

Lei nº 12/62

Concede isenções de impostos

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Banco de Crédito Agrícola do Estado do Espírito Santo, isento do pagamento do Imposto de Transmissão São Lido. rivos (Inhabilitaria), com referencia a aquisição do predio pertencente ao Sr. Bernardino Mota dito Bernardino Duarte Mota, situado nesta Cidade, para instalação de sua Agência Bancária.

Art. 2º Fica igualmente o referido imóvel isento do pagamento do Imposto Predial, enquanto o mesmo for utilizado para o fim especificado no art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrária.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1962
Augusto Sigismundo